



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR
Fones (42) 3907 3000 - 3907 3066 - Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br - janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Hoje Centro Sul

EM 04/09/2015 p.13

DIVISÃO DE EXPEDIENTE
Ed. 808

LEI Nº 4025

Súmula: Institui o Incentivo Variável PMAQ aos servidores das Unidades de Saúde da rede municipal de atenção básica à saúde participantes do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Irati o Incentivo Variável PMAQ aos servidores das Equipes de Saúde da atenção básica a título de incentivo financeiro com recursos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), normatizado pela Portaria nº 1654/2011 do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único: O incentivo de que trata esta Lei é variável e consiste no repasse do valor financeiro do Ministério da Saúde ao Município de Irati, dividido em partes iguais, aos servidores das equipes participantes sempre que se atinjam as metas e resultados pactuados, independente da categoria profissional.

Art. 2º - Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB, em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria 1654/2011, os mesmos serão pagos, na condição de Incentivo Financeiro, na seguinte forma:

I - 20% (vinte por cento) do montante recebido no ano de 2014 em uma única parcela, aos servidores municipais das referidas Unidades Básicas de Saúde;

Art. 3º - Em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço em qualquer circunstância, o servidor perderá o direito ao incentivo PMAQ e o valor que caberia ao servidor será dividido entre os demais.

J



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

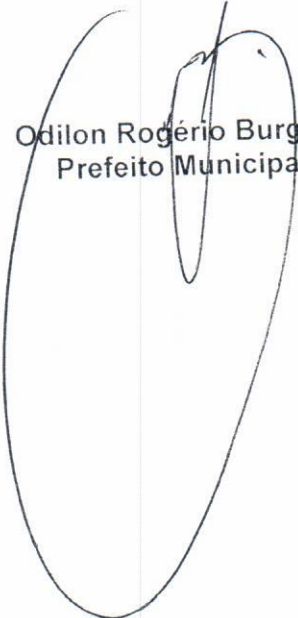
Art. 4º - O Incentivo Variável PMAQ instituído pelo art. 1º desta Lei, em nenhuma hipótese, incorpora, nem se integra aos vencimentos, salários, proventos e pensões e sobre ele não incidirá qualquer vantagem, bem como descontos previdenciários.

Art. 5º - Este incentivo fica condicionado à vigência do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ e será cancelado caso o referido programa seja descontinuado por parte do Ministério da Saúde.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei serão alocadas em dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal através de créditos especiais devidamente autorizados por Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 1º de setembro de 2015.



Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal